



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140

E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



LEI MUNICIPAL Nº 667, DE 06 MARÇO DE 2023

“Altera artigos da Lei Municipal nº 663, de 14 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedras de Maria da Cruz e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 13 da Lei Municipal nº 663, de 14 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

- I** -
Serão nomeados pelo Chefe do Executivo 05 (cinco) representantes da municipalidade e suplentes com poder de decisão no âmbito das respectivas Secretarias e assim distribuídos:
- a) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde.*
 - b) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação.*
 - c) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*
 - d) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*
 - e) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Governo.*

Art. 2º - Fica alterado o art. 20 da Lei Municipal nº 663, de 14 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20......
O mandato dos conselheiros, tanto dos representantes do governo quanto da sociedade civil organizada, será de 02 (dois) anos, sendo permitida reeleição e recondução.

PARÁGRAFO ÚNICO......
Revogado.

Art. 3º - Fica revogado o § 2º do art. 37 da Lei Municipal nº 663, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do art. 47 da Lei Municipal nº 663, de 14 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140

E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



§1º -

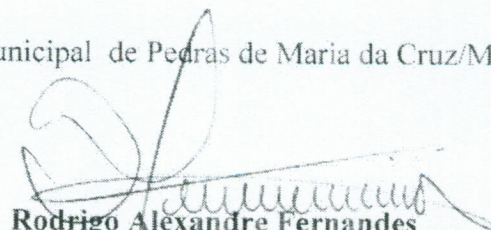
Nos dias úteis o atendimento em plantões será realizado das 18h00min às 08h00min e nos finais de semana e feriados em escala de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º -

O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por 02 (dois) conselheiros tutelares à distância, por meio de aparelho celular.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz/MG, 06 de março de 2023.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

